LEI Nº 839

de 28 de fevereiro de 1992.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr$ 35.200.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS Cr$
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3120.01-03.07.020.2.02	- Material de Consumo.....	2.000.000,00
122 03	SECRETARIA	
3131.01-03.07.021.2.03	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.000.000,00
126	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
126 04	PARQUES E JARDINS	
3111.01-10.58.328.2.30	- Pessoal Civil.....	10.000.000,00
126 05	RUAS E AVENIDAS	
3132.01-10.58.575.2.31	- Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
128	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
128 01	ENCARGOS GERAIS	
3253.01-15.81.483.2.17	- Salário Família.....	200.000,00
3255.01-15.81.428.2.17	- Assistência Médica Hospitalar.....	20.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1991.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de fevereiro de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário